

Projeto de Lei. Nº. 121/2023

Dispõe sobre a criação, no Município de Marabá, do programa chamado “Leitura Solidária”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Marabá, o Programa "Leitura Solidária" que tem por finalidade fomentar e intermediar a doação voluntária de livros entre a sociedade, empresas privadas, escolas municipais e/ou outras entidades do Município.

Art. 2º O Programa "Leitura Solidária" será regido pelos princípios da educação inclusiva, justiça social, solidariedade, respeito ao meio ambiente e a promoção do desenvolvimento intelectual e cultural de crianças e adolescentes, tendo como objetivos:

I - Conscientizar a sociedade, a iniciativa privada e a comunidade escolar sobre a importância da doação de livros, como prática solidária de acesso à leitura;

II - Estimular a prática da leitura, como meio de desenvolvimento da educação, do conhecido e do intelecto, para a formação de cidadãos capazes de interpretar e criticar o contexto itinerário e social, através da criatividade e da liberdade de expressão;

III - Intermediar a doação de livros entre a sociedade e empresas privadas com as escolas municipais, as bibliotecas de hospitais, casas de passagem ou outras entidades, classificando-os por faixa etária; e

IV - Incentivar a sociedade, em respeito ao meio ambiente, a fazer o descarte adequado de livros em condições impróprias para leitura, como rasgados, sujos, desatualizados ou deteriorados, para que sejam encaminhados para as cooperativas de reciclagem.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR PASTOR RONISTEU ARAÚJO

Art. 3º O programa "Leitura Solidária" aceitará apenas doação de livros e/ou brinquedos pedagógicos, excluindo-se doações de cunho financeiro ou outros donativos.

Art. 4º O Programa "Leitura Solidária" observará as seguintes premissas:

- I - Respeitar as diretrizes e bases legais regidas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Educação;
- II - Respeitar as diretrizes regimentais fixadas pela Lei Orgânica Municipal.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR PASTOR RONISTEU ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

O programa "Leitura Solidária" tem por objetivo principal fomentar a doação de livros e/ou brinquedos pedagógicos, por parte da sociedade e da iniciativa privada, para que sejam repassados às Escolas Municipais (EMEIS e/ou EMEF).

Essa simples iniciativa se justifica pelo anseio de fazer despertar na sociedade e na iniciativa privada a prática solidária de dar o acesso à leitura, estímulo para o conhecimento, a criatividade e desenvolvimento intelectual. A prática da leitura fará deles leitores adultos com senso crítico do contexto histórico e social.

O programa também se justifica, por incentivar que os livros em condições inadequadas para leitura, sejam descartados corretamente, sendo encaminhados para as cooperativas de reciclagem, como forma de cuidar do meio ambiente.

Sendo assim, a prática da doação de livros é uma forma de incentivo à leitura, cultura e desenvolvimento intelectual, principalmente dos estudantes da rede municipal de ensino.

Plenário, 05 Outubro de 2023.

Ronisteu da Silva Araújo
Vereador – PTB

